



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**AMETISTA DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS**  
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.leg.br](http://www.ametistadosul.rs.leg.br) - E-mail: [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

Necessidade da Câmara Municipal: Aquisição de quadros individuais e uma placa de identificação para a montagem da Galeria das Vereadoras, bem como da galeria coletiva dos vereadores da gestão 2025/2028, para exposição institucional na Câmara de Vereadores de Ametista do Sul.

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente objeto refere-se à aquisição de quadros individuais e de uma placa de identificação para a Galeria das Vereadoras, bem como para a galeria coletiva dos vereadores da gestão 2025/2028, que serão expostos na Câmara Municipal de Ametista do Sul. O propósito é assegurar a representação institucional das vereadoras, prestando reconhecimento a todas as mulheres que, desde 1992, têm representado a comunidade no Parlamento Municipal. A galeria coletiva, por sua vez, será uma homenagem permanente aos vereadores eleitos, valorizando e celebrando a trajetória dos membros da Câmara de Vereadores de Ametista do Sul, contribuindo para a memória histórica e institucional do Poder Legislativo local.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de quadros individuais e de uma placa de identificação para a Galeria das Vereadoras, bem como da galeria coletiva dos vereadores da gestão 2025/2028, tem como objetivo assegurar a valorização e o reconhecimento das figuras institucionais que compõem o Poder Legislativo de Ametista do Sul. A criação dessa galeria, com o devido espaço para exibição dos quadros e a placa identificadora, visa reforçar a representatividade das mulheres na política local e preservar a memória histórica dos vereadores que contribuíram para o desenvolvimento do município. O investimento na montagem e exposição dessas galerias é fundamental para promover um ambiente institucional que celebre a trajetória de todos os vereadores eleitos, fortalecendo o vínculo entre a Câmara Municipal e a comunidade, além de contribuir para o respeito e valorização do trabalho legislativo ao longo dos anos.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na aquisição de quadros individuais e de uma placa de identificação para a Galeria das Vereadoras e a galeria coletiva dos vereadores da gestão 2025/2028, a serem expostos na Câmara Municipal de Ametista do Sul. O objetivo é garantir o reconhecimento e a valorização das vereadoras e vereadores que contribuíram com a história política do município, promovendo um ambiente institucional que celebre e preserve o legado de todos os membros da Câmara Municipal. A aquisição desses itens visa fortalecer a identidade institucional da Câmara, proporcionando um espaço que homenageia os representantes do poder legislativo local e, ao mesmo tempo, garante a continuidade da representatividade das mulheres no Parlamento Municipal. A implementação dessas galerias proporcionará uma exibição permanente e visível da trajetória política dos vereadores e vereadoras, destacando o compromisso da Câmara com a transparência e o respeito à sua história, além de contribuir para o fortalecimento da imagem institucional e do vínculo com a comunidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS**  
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.leg.br](http://www.ametistadosul.rs.leg.br) - E-mail: [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com)

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para garantir a execução eficiente e eficaz da produção dos quadros individuais, da placa de identificação e da galeria de vereadores, os seguintes requisitos deverão ser atendidos pela empresa contratada:

- a) Dispor de equipe qualificada, incluindo profissionais especializados em design gráfico, impressão e produção de materiais para exposição institucional;
- b) Oferecer suporte e realizar ajustes nos materiais sempre que necessário, garantindo agilidade e eficiência na produção;
- c) Possuir equipamentos e ferramentas necessários para a criação e produção dos itens, como softwares de design gráfico e equipamentos de impressão de alta qualidade;
- d) Manter sigilo sobre as informações institucionais e cumprir todas as normas éticas na execução dos serviços;
- e) Apresentar relatórios detalhados sobre os itens produzidos, incluindo informações sobre prazos de produção e qualidade do material;
- f) Manter comunicação regular com a Câmara Municipal para alinhamento das produções e ajustes conforme as demandas apresentadas;
- g) Prestar o serviço de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto à Câmara Municipal.  
**Observação:** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.
- i) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS**  
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.leg.br](http://www.ametistadosul.rs.leg.br) - E-mail: [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com)

Por sua vez, a **contratante** deverá:

- a) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação das obrigações;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato, cujas hipóteses de sanção são:
  - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;
  - Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Câmara Municipal; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução dos serviços será estruturada em etapas integradas, garantindo a qualidade e fidelidade na produção dos itens contratados, conforme descrito a seguir:

- a) Desenvolvimento do design gráfico dos quadros individuais, da placa de identificação da Galeria das Vereadoras e da galeria coletiva dos vereadores da gestão 2025/2028, considerando padrões visuais alinhados à identidade institucional da Câmara Municipal;
- b) Definição dos materiais a serem utilizados na confecção dos quadros e da placa, assegurando durabilidade, qualidade de impressão e acabamento adequado para exposição institucional;
- c) Impressão e produção dos itens conforme as especificações técnicas estabelecidas, garantindo fidelidade às cores e detalhes gráficos planejados;
- d) Revisão e aprovação prévia dos materiais gráficos pela Câmara Municipal antes da finalização da produção, permitindo ajustes caso necessário;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS**  
✉ AV. BENTO BRASIL n.º. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.leg.br](http://www.ametistadosul.rs.leg.br) - E-mail: [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com)

e) Entrega dos materiais prontos dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que os itens cheguem em perfeitas condições para futura instalação na sede do Poder Legislativo;  
f) Emissão de relatórios detalhando o processo de produção, incluindo especificações técnicas, materiais utilizados e prazos cumpridos.

Este modelo de execução prioriza o alinhamento contínuo com a Câmara Municipal, o cumprimento dos prazos e a excelência na produção dos materiais, assegurando que os itens contratados atendam plenamente às expectativas da instituição.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Câmara Municipal de Ametista do Sul, por meio de um servidor designado, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a qualidade da produção dos materiais e os prazos de entrega estabelecidos.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao servidor formalmente nomeado no contrato a ser celebrado, garantindo que quaisquer falhas ou omissões sejam corrigidas em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

A fiscalização terá autoridade para resolver qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso que não esteja previsto expressamente neste Termo de Referência, desde que tais decisões não resultem em ônus adicionais para a Câmara Municipal ou alterações nas condições da contratação.

Quaisquer decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à Autoridade Máxima da Câmara Municipal, com a devida antecedência para que as medidas apropriadas possam ser adotadas.

A existência da fiscalização contratual não restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa contratada quanto à produção dos materiais, sua qualidade e conformidade com as especificações definidas. Da mesma forma, eventuais irregularidades na execução contratual não implicarão corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus representantes.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com) que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS**  
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.leg.br](http://www.ametistadosul.rs.leg.br) - E-mail: [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com)

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

c) A contratante poderá descontar valores correspondentes a eventuais multas ou encargos pela não conformidade dos serviços.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação da empresa especializada para a produção de quadros individuais, placa de identificação e galeria coletiva será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Esta modalidade é aplicável devido ao valor total da aquisição estar abaixo dos limites que exigem processo licitatório.

A escolha pela dispensa de licitação baseia-se na busca pela eficiência administrativa, evitando custos e prazos adicionais inerentes a um processo licitatório completo. Dessa forma, a contratação direta permite que a produção dos itens seja realizada de maneira ágil e eficaz, garantindo a entrega dentro do prazo necessário para a composição da Galeria das Vereadoras e da Galeria Coletiva dos Vereadores da gestão 2025/2028, assegurando a valorização e o reconhecimento dos membros do Poder Legislativo Municipal.

Os fornecedores interessados na prestação dos serviços deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, além de apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.
- Declaração emitida pela empresa contratada atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS**  
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.leg.br](http://www.ametistadosul.rs.leg.br) - E-mail: [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com)

## **9. HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

### **Da Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

### **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS**  
☒ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000  
Site: [www.ametistadosul.rs.leg.br](http://www.ametistadosul.rs.leg.br) - E-mail: [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com)

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços será de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme valores unitários abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNID	TOTAL
01	11	Galeria individual de vereadora com as seguintes dimensões: 34,5 cm de largura e 41,5 cm de altura. Parte interna: 0,24 cm x 31,5 cm Material veludo na cor Lilás.	500,00	5.500,00
02	01	Galeria coletiva – vereadores Legislatura 2025 a 2028, com as seguintes medidas: 0,50 cm x 0,60 cm. Parte interna: 0,40 cm x 0,50 cm	1.500,00	1.500,00
03	01	Placa de identificação da galeria das vereadoras, com as seguintes dimensões: 1m,30 cm de largura e 25,5 cm de altura. Parte interna: detalhe na cor Lilás.	800,00	800,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>7.800,00</b>	

A estimativa do valor para a presente aquisição foi fundamentada em cotações obtidas junto a três empresas especializadas na produção de quadros e placas de identificação, considerando as especificações técnicas e a qualidade dos materiais necessários para garantir a durabilidade e a adequação à exposição institucional na Câmara de Vereadores. Essas cotações foram analisadas levando em conta os custos envolvidos, os padrões de acabamento exigidos e a compatibilidade com o espaço destinado às galerias, garantindo uma estimativa precisa para a aquisição dos itens dentro dos parâmetros estabelecidos.



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**AMETISTA DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS**  
✉ **AV. BENTO BRASIL n.º. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000**  
Site: [www.ametistadosul.rs.leg.br](http://www.ametistadosul.rs.leg.br) - E-mail: [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com)

Essa avaliação criteriosa e a comparação de propostas permitiram determinar um valor justo e adequado para a aquisição dos materiais, servindo como referência para a formalização do contrato e a alocação dos recursos necessários.

Além disso, os valores estimados estão compatíveis com os praticados no mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei n.º 14.133/2021 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da referida Lei Federal.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

**01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**  
**4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Ametista do Sul – RS, 11 de fevereiro de 2025

**GILMAR WINQUES**  
Presidente